

DECRETO Nº 000509/23 de 28 de Dezembro de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Ingra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ingra e autorização contida na Lei Municipal nº 001489/22 de 28 de Novembro de 2022.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 000509/2023

Foi publicado nesta data no mural deste,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra/RS

Em 28/12/23

Responsáveis [assinatura]

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.023,57 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.13.00.00.00.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.319,
05	-	SECRETARIA DA IND., COM,	AGRICULTURA E	MEIO AM
05.03	-	MEIO AMBIENTE		
05.03.18.544.0150.2.851-3.1.90.13.00.00.00.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.191,
05.01	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA,	COMÉRCIO E	AGRICULTURA
05.01.20.608.0131.2.502-3.1.90.13.00.00.00.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		526,
06	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.13.00.00.00.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.547,
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.13.00.00.00.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		794,
07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO (25%)
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.13.00.00.00.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.364,
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.13.00.00.00.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.993,
08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.13.00.00.00.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.830,
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.13.00.00.00.00	-	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		454,

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CI				25.023,57

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Dezembro de 2023

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal